



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 158, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado realizar a permuta dos imóveis abaixo descritos, entre o Município de Veranópolis e EVERTON BAVARESCO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2066049368-SSP-RS inscrito no CPF sob nº 812.963.040-00 e EDUARDO HENRIQUE BAVARESCO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6082010593-SSP-RS inscrito no CPF sob nº 014.310.260-50.

I - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

Área verde - Parte do lote 24 do Loteamento São José, situado nesta cidade, com a denominação administrativa de lote nº 0453 da quadra 24, zona 02, distrito 01, com a área de 664,83m², de terras sem benfeitorias, lote encravado, distante em seu lado Sul 4,00 metros, da frente da esquina da Rua Marechal Deodoro da Fonseca com a Rua Natal Anzolin, e a 66,29 metros da esquina formada pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca com a Av. Júlio de Oliveira, no quarteirão formado por essas vias, e mais as Ruas José do Patrocínio, General Flores da Cunha, Manoel Pontes Filho, Antonio Chiaradia e Júlio de Castilhos. Matrícula nº 29.276, do Livro 2RG do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca. Valor atribuído ao imóvel é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

II - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE EVERTON BAVARESCO e EDUARDO HENRIQUE BAVARESCO:

Imóvel urbano nesta cidade, com denominação administrativa de lote nº 0334 da quadra 022, distrito 01, com a área de 1.620,00m² de terras sem benfeitorias, que distam em seu lado oeste 50,00 metros da esquina formada pelas ruas Idemundo Tedesco e Bento Gonçalves da Silva, no lado par desta, no quarteirão formado por essas ruas e mais as ruas Frei Inacio Curtarelli e Doutor Henrique Biasino. Matrícula nº 28.892, do Livro 2RG do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca. Valor atribuído ao imóvel é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a desafetação do imóvel do Município, descrito no inciso I do Art. 1º, Matrícula nº 29.276, do Livro 2RG do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, passando de Área Verde a bem de uso dominical.

Art. 4º As despesas de escrituração, registro, impostos e outras que advirem da transação, ficarão por conta de cada uma das partes envolvidas na permuta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C6BZPDTFYOHRMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 158/2021.

O presente Projeto de Lei que se encaminha para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo autorizar o Município realizar permuta de imóveis entre o Município de Veranópolis e EVERTON BAVARESCO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2066049368-SSP-RS inscrito no CPF sob nº 812.963.040-00 e EDUARDO HENRIQUE BAVARESCO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6082010593-SSP-RS inscrito no CPF sob nº 014.310.260-50.

A permuta caracteriza-se por interesses mútuos, uma vez que os empresários manifestaram interesse na área do Município, que se localiza nos fundos do imóvel do estabelecimento comercial dos mesmos, servindo para ampliação do empreendimento.

Por outro lado, o Município, que é proprietário do imóvel onde funciona o Lar dos Idosos, mantido pela Sociedade Beneficente São Francisco, terá necessidade de ampliar as instalações do Lar, e o terreno ofertado pelos empresários é confinante, localizado nos fundos do mesmo.

Assim, ficou caracterizado o interesse público, sendo nomeada uma comissão especialmente para fazer as avaliações dos dois imóveis a fim de verificar a possibilidade de permuta.

A Comissão, conforme Parecer anexo, e baseados nos parâmetros de avaliação, apresentaram os seguintes valores:

Imóvel do Município:

Valor Médio: R\$ 394.333,00

Faixa aceitável entre R\$ 374.617,00 e R\$ 414.050,00

Imóvel dos empresários:

Valor Médio: R\$ 401.666,67

Faixa aceitável entre R\$ 381.583,33 e R\$ 421.750,00.

Diante da situação de avaliação, e dentro das faixas de valores aceitáveis, o Município adotou como valor de permuta a importância de R\$ 400.000,00, da qual houve a concordância dos empresários.

O assunto foi submetido também a apreciação da Assessoria Jurídica que se manifestou favorável através do Parecer nº 272/2021, que segue em anexo.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C6BZPDTFYOHRMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista o imóvel do Município estar afetado como Área Verde, estamos desafetando para bem de uso dominical, podendo, então, ser objeto de alienação através de permuta.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

